



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

---

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

---

PROCESSO: Nº 324/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 7 PARA ATENDIMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DEMANDAS JUDICIAIS E SOLICITAÇÕES APROVADAS ATRAVÉS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO, POR PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.002.005,75 (um milhão cento e dois mil, cinco reais e setenta e cinco centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM, COTA RESERVADA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/03/2026 – Horas 17:00:00**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/03/2026 – Horas 08:50:00**

**ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/03/2026 – Horas 09:00:00**

**INÍCIO DOS LANCES: 23/03/2026 – Horas 09:02:00**

**SISTEMA: PLATAFORMA BBMNET – [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

### SUMÁRIO

1. PREÂMBULO .....	3
2. DO OBJETO .....	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	9
8. DA AMOSTRA.....	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	18
11. DO CADASTRO DE RESERVA .....	18
12. DOS RECURSOS.....	19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	20
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	25
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS .....	38
ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA.....	53
ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL .....	54
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	55
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	56
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO .....	68



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

### 1. PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA** situada na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 411 de 2023** e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 7 PARA ATENDIMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DEMANDAS JUDICIAIS E SOLICITAÇÕES APROVADAS ATRAVÉS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO, POR PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Estarão definidos no Termo de Referência (ANEXO I), os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Os itens poderão ser divididos em cota principal e cota reservada e/ou exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.6.1. As cotas principal e reservada e/ou exclusiva serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

4.6.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, referente ao mesmo produto/serviço o Agente de Contratação/Pregoeira negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor, sob pena de desclassificação.

4.6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. **Para os itens 10, 17, 27 e 50** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

4.9. **Não poderão** disputar esta licitação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 4.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4.13. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

6.1.1. Licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 322/2023.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.6.2. Empresas brasileiras;

7.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.20. Será desclassificada a proposta que:

- 7.20.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.22. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.22.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.22.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.22.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.22.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.24.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.25.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## 8. DA AMOSTRA

8.1. Não será exigida a apresentação de amostra para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço( <http://www.esancoes.sp.gov.br> ).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

e) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/2006.

9.4. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

### 9.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.5.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.6.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

9.7.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.7.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

### **9.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 9.8.1. Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, para certificar que a empresa possui um técnico farmacêutico responsável por garantir o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação e Controle dos medicamentos.
- 9.8.2. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s).
- 9.8.3. Deverão apresentar a cópia do Registro ou Cópia da Consulta do Registro no site da ANVISA, ou ainda da publicação no Diário Oficial da União, documentos estes que comprovam que o número do registro indicado na proposta comercial permanece válido. Serão aceitos protocolos com peticionamento em até 180 dias antes do vencimento do registro do medicamento, nos termos do RDC/ANVISA nº 250/2004.
- 9.8.4. Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento, com validade em vigor, expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária;
- 9.8.5. Apresentar Autorização de Funcionamento, expedida pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- 9.8.6. Autorização Especial para funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para as empresas que realizarem cotação dos medicamentos que fazem parte da Portaria nº 344/1998.

### 9.9. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

9.9.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- h) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

9.10. Declaração do Anexo V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

9.12. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **UMA HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Comissão;

9.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 411/2023.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será considerado cadastro reserva, registrados na ata de julgamento da licitação, os fornecedores que:

- 11.1.1. Aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. Que mantiverem sua proposta original.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser formuladas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e/ou através do e-mail [pregaoeletronico@santabranca.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@santabranca.sp.gov.br), o pedido deverá ser em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

14.3.1. Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

15.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.santabranca.sp.gov.br> e na Plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET.

Links: <http://santabranca.sp.gov.br/licitacoes/> - <http://santabranca.sp.gov.br/diario-oficial/> - [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) - [https://novobbmnet.com.br/?gclid=EAlalQobChMI1seoiLXA6gIVUYCRCh2jMQkvEAAAYASAAEgKS7fD\\_BwE](https://novobbmnet.com.br/?gclid=EAlalQobChMI1seoiLXA6gIVUYCRCh2jMQkvEAAAYASAAEgKS7fD_BwE)

**15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV – Declaração Geral.

ANEXO V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.

Santa Branca, 09 de março de 2026.

---

Adriano Marchesani Levorin  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 324/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 7 PARA ATENDIMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DEMANDAS JUDICIAIS E SOLICITAÇÕES APROVADAS ATRAVÉS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO, POR PERÍODO DE 12 MESES.

#### AQUISIÇÃO DE BENS

##### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **medicamentos do grupo 7** para atendimento de atenção básica, Pronto Atendimento Municipal, demandas judiciais e solicitações aprovadas através da comissão de farmácia do município, por período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS FIXADOS.

Item				Valores estimados do processo		
Item	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ESCOPOLAMINA 10MG/ML - 20ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - FRASCO 20ML	FRS	1000	R\$ 25,59	R\$ 25.590,00
2	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5ML	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5ML	FRS	60	R\$ 11,75	R\$ 705,00
3	ETILEFRINA 10MG	ETILEFRINA 10MG/ML IV IM SC	AMP	60	R\$ 2,42	R\$ 145,20
4	GLICINATO FÉRRICO 500MG	GLICINATO FÉRRICO 500MG - MARCA EXIGIDA: NEUTROFER  SOLICITAÇÃO APROVADA VIA COMISSÃO DE FARMÁCIA - PACIENTES CADASTRADOS	CMP	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
5	OCITOCINA	OCITOCINA 5UI/ML - AMPOLA 1ML	AMP	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00
6	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINAS EM CAPSULA	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINAS EM CÁPSULA - MARCA EXIGIDA: PANTOGAR  AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000151-76.2024.8.26.0534	CP	450	R\$ 1,70	R\$ 765,00
7	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CAPSULA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS - MARCA EXIGIDA: LUMIER FORCE  AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000151-76.2024.8.26.0534	CP	450	R\$ 5,23	R\$ 2.353,50
8	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	CMP	38400	R\$ 0,17	R\$ 6.528,00
9	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CMP	129600	R\$ 0,34	R\$ 44.064,00
10	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CMP	14400	R\$ 0,34	R\$ 4.896,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

	<b>Cota reservada para empresas ME/EPP</b>					
11	CINARIZINA 75 MG	CINARIZINA 75MG	CP	7200	R\$ 0,38	R\$ 2.736,00
12	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CMP	192000	R\$ 0,19	R\$ 36.480,00
13	POLIVITAMÍNICOS E POLIMINERAIS	POLIVITAMÍNICOS E POLIMINERAIS	DRG	25000	R\$ 0,48	R\$ 12.000,00
14	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA 5ML	AMP	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
15	SOLUÇÃO GLICOSE 50% 10ML	SOLUÇÃO GLICOSE 50% 10ML	AMP	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
16	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - FORMA FARMACÉUTICA EM DRÁGEAS	CMP	129600	R\$ 0,39	R\$ 50.544,00
17	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - FORMA FARMACÉUTICA EM DRÁGEAS	CMP	14400	R\$ 0,39	R\$ 5.616,00
	<b>Cota reservada para empresas ME/EPP</b>					
18	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML - FRASCO 150ML	FRS	2400	R\$ 7,04	R\$ 16.896,00
19	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	BISOPROLOL 10MG	CMP	450	R\$ 0,83	R\$ 373,50
20	CLORTALIDONA 25 MG	CLORTALIDONA 25MG	CMP	450	R\$ 0,34	R\$ 153,00
21	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	CMP	8000	R\$ 2,06	R\$ 16.480,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	ESCOPOLAMINA 10MG	DRG	50000	R\$ 0,82	R\$ 41.000,00
23	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	CMP	800	R\$ 0,40	R\$ 320,00
24	ÓLEO DE LINHAÇA 1 G	ÓLEO DE LINHAÇA 1000MG <b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 3000398-89.2013.8.260534</b>	CP	450	R\$ 0,76	R\$ 342,00
25	BARISTAR	POLIVITAMÍNICO BARISTAR <b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000165-94.2023.8.26.0534</b>	CP	1500	R\$ 1,63	R\$ 2.445,00
26	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 250+ 62,5MG/ML SUSPENSÃO 75 ML	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5/5ML - SUSPENSÃO 75ML	FRS	1728	R\$ 36,59	R\$ 63.227,52
27	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 250+ 62,5MG/ML SUSPENSÃO 75 ML	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5/5ML - SUSPENSÃO 75ML	FRS	192	R\$ 36,59	R\$ 7.025,28
	<b>Cota reservada para empresas ME/EPP</b>					
28	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	CMP	4800	R\$ 3,63	R\$ 17.424,00
29	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - CÁPSULA DURA DE LIBERÇÃO PROLONGADA	CP	450	R\$ 3,08	R\$ 1.386,00
30	INSULINA ASPARTE	INSULINA ASPARTE - CANETA DESCARTÁVEL 3ML	UN	100	R\$ 54,44	R\$ 5.444,00
31	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	OXCARBAMAZEPINA 300MG - <b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000198-84.2023.8.26.0534</b>	CMP	900	R\$ 1,53	R\$ 1.377,00
32	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	CMP	450	R\$ 0,64	R\$ 288,00
33	CINARIZINA 25 MG	CINARIZINA 25MG	CMP	450	R\$ 0,44	R\$ 198,00
34	OLANZAPINA 5MG	OLANZAPINA 5MG - <b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000352-51.2024.8.26.0534</b>	CMP	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
35	METRONIDAZOL 100 MG/G	METRONIDAZOL 100MG/G - BSNAGA 50G GEL VAGINAL COM APLICADORES	TB	1440	R\$ 13,25	R\$ 19.080,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

36	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML	LIRAGLUTIDA 6MG/ML - SERINGA 3ML <b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº0000304-12.2024.8.26.0534</b>	AMP	130	R\$ 298,75	R\$ 38.837,50
37	TOPIRAMATO 100 MG	TOPIRAMATO 100MG	CMP	1400	R\$ 0,77	R\$ 1.078,00
38	PERICIAZINA 40 MG/ML	PERICIAZINA 40MG/ML - FRASCO 20ML	FRS	1400	R\$ 27,51	R\$ 38.514,00
39	BILASTINA 20 MG	BILASTINA 20MG	CMP	450	R\$ 1,75	R\$ 787,50
40	COLECALCIFEROL 2.000 UI	COLECALCIFEROL 2000UI - <b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000213-53.2023.8.26.0534</b>	CMP	450	R\$ 1,08	R\$ 486,00
41	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - FRASCO 10ML <b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 3000398-89.2013.8.26.0534</b>	FRS	45	R\$ 45,29	R\$ 2.038,05
42	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	DOXAZOSINA 2MG	CP	450	R\$ 0,27	R\$ 121,50
43	LEVETIRACETAM 100MG/ML	LEVETIRACETAM 100MG/ML - FRASCO 100ML <b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000552-5832024.8.26.0534</b>	FRS	80	R\$ 84,37	R\$ 6.749,60
44	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100MG	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100MG	CMP	1500	R\$ 6,08	R\$ 9.120,00
45	LEVETIRACETAM 1000 MG	LEVETIRACETAM 1G - <b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000669-83.2023.8.26.0534</b>	CMP	1000	R\$ 5,97	R\$ 5.970,00
46	POLICRESULENO + CINCHOCAINA POMADA	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G - MARCA EXIGIDA: PROCTYL EMBALAGEM 30G <b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000174-22.2024.8.26.0535</b>	TB	40	R\$ 69,99	R\$ 2.799,60
47	CLOBETASOL, PRINCÍPIO ATIVO PROPIONATO, CONCENTRAÇÃO 0,05 MG/G, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO CAPILAR, FRASCO COM 50 GRAMAS	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05MG/G - SOLUÇÃO CAPILAR - FRASCO 50ML <b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00038-25.2024.8.26.0534</b>	FRS	30	R\$ 14,69	R\$ 440,70
48	RISPERIDONA 1 MG	RISPERIDONA 1MG - SOLICITAÇÃO APROVADA ATRAVÉS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO	CMP	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
49	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CMP	180000	R\$ 1,72	R\$ 309.600,00
50	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CMP	20000	R\$ 1,72	R\$ 34.400,00
	<b>Cota reservada para empresas ME/EPP</b>					
51	OESTROGEL PUMP	OESTROGEL 0,6MG	FRS	15	R\$ 73,90	R\$ 1.108,50
52	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	EMPAGLIFLOZINA 25MG	CMP	1200	R\$ 7,10	R\$ 8.520,00
53	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG	CMP	1500	R\$ 1,34	R\$ 2.010,00
54	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	ACIDO URSODESOXICÓLICO 150MG	CMP	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00
55	NORIPURUN 100 MG EV	SACARATO DE ÓXIDO DE FERRO 2700MG - <b>MARCA EXIGIDA: NORIPURUM EV</b>  EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III AMPOLA DE 5ML <b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000165-94.2023.8.26.0534</b>	AMP	24	R\$ 18,50	R\$ 444,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

56	CITONEURIM INJ. 5000	NITRATO DE TIAMINA 10MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML + CIANOCOBALAMINA 5000MCG/ML - <b>MARCA EXIGIDA: CITONEURIN 5000</b>  AMPOLA I (1ML): CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINAB1) 100MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINAB6) 100MG; EXCIPIENTE: ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA II (1ML): CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5000MCG; EXCIPIENTES: ÁGUA PARA INJEÇÃO, ÁCIDO CÍTRICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DIIDRATADO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO  APRESENTAÇÃO: UMA AMPOLA I E UMA AMPOLA II DE 1ML CADA POR UNIDADE  <b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000165-94.2023.8.26.0534</b>	AMP	24	R\$ 6,20	R\$ 148,80
57	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	AMITRIPTILINA 25MG	CMP	100000	R\$ 0,31	R\$ 31.000,00
58	ÓLEO MINERAL	ÓLEO MINERAL 100ML - PETROLATO	FRS	1500	R\$ 6,68	R\$ 10.020,00
59	NITROFURANTOINA 100 MG	NITROFURANTOÍNA 100MG	CMP	50000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
60	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CMP	80000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
61	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	METOPROLOL 25MG	CMP	50000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
62	PROLOPA 100+25MG	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - <b>MARCA EXIGIDA: PROLOPA HBS</b> LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG CÁPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA  <b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000552-58.2024.8.26.0534</b>	CMP	1500	R\$ 2,93	R\$ 4.395,00
63	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO 100ML	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO 100ML	FRS	600	R\$ 21,28	R\$ 12.768,00
64	PROPATILNITRATO 10 MG	PROPATILNITRATO 10MG	CMP	7500	R\$ 0,72	R\$ 5.400,00
65	PREGABALINA 150 MG	PREGABALINA 150MG	CP	2400	R\$ 1,29	R\$ 3.096,00
66	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 500 MG/ML	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 500MG/ML - GOTAS FRASCO 20ML	FRS	6000	R\$ 4,99	R\$ 29.940,00
						<b>R\$ 1.002.005,75</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 402, de 28 de dezembro de 2023.
- 1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.5. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Santa Branca, por meio da Secretaria Municipal de Saúde realiza a distribuição de medicamentos padronizados no município para pacientes por meio do setor de farmácia da Atenção Básica e ainda faz a utilização de medicamentos na unidade de Pronto Atendimento Municipal e ainda medicamentos não padronizados no município para pacientes oriundos de ações judiciais e também de pacientes com solicitações de medicamentos aprovados por meio da comissão de farmácia do município, dessa forma, realiza a aquisição via processo licitatório para garantir uma compra com menor custo visando suprir a demanda de distribuição desses medicamentos à esses pacientes e também visando o pleno atendimento das demandas judiciais e demandas aprovadas via comissão de farmácia, apoiando as ações de saúde do Município.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Compras Anual 2025, sob o item 6 - Secretaria Municipal de Saúde, subitem 6.4.4 - Material Farmacológico.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Os bens se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.2. A contratação do objeto por meio do processo licitatório proporciona benefícios a Prefeitura Municipal de Santa Branca, possibilitando maior economicidade considerando-se que tal instrumento permite uma aquisição com menor preço comparando-se com mercado. Importante pontuar que, não há necessidade de se estocar grandes quantidades, o que poderia ocasionar perda de validade dos itens, haja vista que a aquisição via Registro de Preços permite a aquisição do item somente quando houver a necessidade de determinado quantitativo.
- 3.3. Diante da necessidade de contratações frequentes e da não possibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração com exatidão, justifica-se a escolha pela modalidade Registro de Preços.
- 3.4. Com base no exposto, é efetuada a aquisição dos itens descritos no objeto, conforme a demanda existente no setor, abastecendo o dispensário do setor de farmácia onde é feito o fornecimento efetivos dos fármacos para os pacientes conforme prescrição médica promovendo ações terapêuticas visando a saúde dos pacientes nas suas diversas demandas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

seja englobando a dispensação na Atenção Básica, no Pronto Atendimento e ainda permite o pleno atendimento das demandas oriundas das solicitações aprovadas via Comissão de Farmácia e ainda as demandas judiciais.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Deverão apresentar a cópia do Registro ou Cópia da Consulta do Registro no site da ANVISA, ou ainda da publicação no Diário Oficial da União, documentos estes que comprovam que o número do registro indicado na proposta comercial permanece válido. Serão aceitos protocolos com peticionamento em até 180 dias antes do vencimento do registro do medicamento, nos termos do RDC/ANVISA nº 250/2004;
- 4.2. Caso o medicamento cotado seja sujeito à Notificação Simplificada, conforme RDC nº 199/2006 e RDC nº 107/2016, o proponente deve apresentar cópia do Registro de Notificação Simplificada;
- 4.3. Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento, com validade em vigor, expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária;
- 4.4. Apresentar Autorização de Funcionamento, expedida pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- 4.5. Certificado de Responsabilidade Técnica vigente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- 4.6. Bula original extraída do sítio eletrônico da ANVISA, em formato não editável, ou cópia legível da bula. Os produtos isentos de registro, que não possuem bula, deverão apresentar ficha técnica, contendo a composição do item;
- 4.7. Autorização Especial para funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para as empresas que realizarem cotação dos medicamentos que fazem parte da Portaria nº 344/1998;
- 4.8. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado pelo fornecedor à Vigilância Sanitária, para a inutilização nos termos legais;
- 4.9. A empresa deverá informar na proposta a quantidade de comprimido por embalagem;
- 4.10. As embalagens individuais devem conter inscrita, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"; conforme determina à RDC nº 71/2009;
- 4.11. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a RDC nº 09/2001 e RDC nº 333/2003;
- 4.12. Na embalagem dos medicamentos genéricos deve constar uma tarja amarela com a frase "Medicamento Genérico Lei nº 9.787/1999".
- 4.13. No caso de fornecimento de embalagem hospitalar, deverão ser fornecidas quantas bulas forem necessárias para dispensação aos usuários;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 4.14.** Apresentar os medicamentos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
- 4.15.** As notas fiscais para todas as entregas efetuadas deverão conter todas as informações pertinentes a operação e ainda, dentre outras, deverá conter obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes, nos termos da Portaria Anvisa nº 802/1998 e na RDC nº 320/2002;
- 4.16.** Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 333/2003, RDC nº 47/2009, RDC nº 60/2012 e RDC 71/2009;
- 4.17.** Por ocasião da entrega na Unidade Requisitante, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Secretaria, esta poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;
- 4.18.** Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro, junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo analítico-laboratorial deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado, junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas nas farmacopeias oficiais ou outro método oficial;
- 4.19.** Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo, emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde (REBLAS);
- 4.20.** O transporte dos medicamentos deverá seguir os critérios, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante. Todo produto termolábil deverá chegar ao Almoxarifado da Saúde com a temperatura dentro do recomendado pelo fabricante do produto. Conforme determina à Portaria nº 1052/98; RDC nº 16 de 01/04/2014; RDC nº 222 de 28/12/2006 e RDC nº 430 de 08/10/2020;

### **Subcontratação**

- 4.21.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

- 4.22.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1. Os bens serão entregues, parceladamente. O prazo de entrega deve ser de 10 (dez) dias, após o envio da Autorização de Fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Saúde – Praça Rui Barbosa, 109, Centro, Santa Branca – SP, CEP 12380-000 sendo das 08h às 16h, se pelo prazo ocorrer de a entrega ser realizada no sábado, domingo ou feriado, o município terá 72 horas para analisar os itens e informar, através do fiscal, se estão de acordo com o descritivo e condições solicitadas.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.8.1.** O gestor do contrato irá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.2.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.
- 6.8.4.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.8.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.9.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

### Recebimento Provisório

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### Nota Fiscal

- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Prazo de pagamento

- 7.4. O prazo de pagamento será de 30 dias.
- 7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

### Forma de pagamento

- 7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.2. Habilitação jurídica:

- 8.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.
- 8.2.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 8.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;
- 8.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.4. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- 8.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 8.5. Qualificação Técnica:**
- 8.5.1.** Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, para certificar que a empresa possui um técnico farmacêutico responsável por garantir o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação e Controle dos medicamentos.
- 8.5.2.** Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 8.5.3. Deverão apresentar a cópia do Registro ou Cópia da Consulta do Registro no site da ANVISA, ou ainda da publicação no Diário Oficial da União, documentos estes que comprovam que o número do registro indicado na proposta comercial permanece válido. Serão aceitos protocolos com peticionamento em até 180 dias antes do vencimento do registro do medicamento, nos termos do RDC/ANVISA nº 250/2004.
- 8.5.4. Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento, com validade em vigor, expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária;
- 8.5.5. Apresentar Autorização de Funcionamento, expedida pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- 8.5.6. Autorização Especial para funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para as empresas que realizarem cotação dos medicamentos que fazem parte da Portaria nº 344/1998.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.002.005,75 (um milhão cento e dois mil, cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Fonte de Recursos:** Nº 05 - Recurso Federal

**Ficha Orçamentária:** 245

**Rubrica Orçamentária:** 02.06.01.10.303.0007.2533.3.3.90.32.00

- 10.2. A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Daniela de Sousa Lobo Silva  
Farmacêutica

**GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: MARIANA DE SOUSA HOFACKER**  
**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: DANIELA DE SOUSA LOBO SILVA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

### ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Santa Branca	
<b>Unidade executora / Setor requisitante:</b> Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Responsável:</b> Daniela de Sousa Lobo Silva	<b>Matrícula:</b> 13543
<b>E-mail:</b> saude@santabranca.sp.gov.br	

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Santa Branca, por meio da Secretaria Municipal de Saúde realiza a distribuição de medicamentos padronizados no município para pacientes por meio do setor de farmácia da Atenção Básica e ainda faz a utilização de medicamentos na unidade de Pronto Atendimento Municipal e ainda medicamentos não padronizados no município para pacientes oriundos de ações judiciais e também de pacientes com solicitações de medicamentos aprovados por meio da comissão de farmácia do município, dessa forma, realiza a aquisição via processo licitatório para garantir uma compra com menor custo visando suprir a demanda de distribuição desses medicamentos à esses pacientes e também visando o pleno atendimento das demandas judiciais e demandas aprovadas via comissão de farmácia, apoiando as ações de saúde do Município.

#### PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição em tela está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, sob o item 6 - Secretaria Municipal de Saúde, subitem 6.4.4 - Material Farmacológico.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão apresentar a cópia do Registro ou Cópia da Consulta do Registro no site da ANVISA, ou ainda da publicação no Diário Oficial da União, documentos estes que comprovam que o número do registro indicado na proposta comercial permanece válido. Serão aceitos protocolos com peticionamento em até 180 dias antes do vencimento do registro do medicamento, nos termos do RDC/ANVISA nº 250/2004;

Caso o medicamento cotado seja sujeito à Notificação Simplificada, conforme RDC nº 199/2006 e RDC nº 107/2016, o proponente deve apresentar cópia do Registro de Notificação Simplificada;

Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento, com validade em vigor, expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária;

Apresentar Autorização de Funcionamento, expedida pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

Certificado de Responsabilidade Técnica vigente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

Bula original extraída do sítio eletrônico da ANVISA, em formato não editável, ou cópia legível da bula. Os produtos isentos de registro, que não possuem bula, deverão apresentar ficha técnica, contendo a composição do item;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Autorização Especial para funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para as empresas que realizarem cotação dos medicamentos que fazem parte da Portaria nº 344/1998;

O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado pelo fornecedor à Vigilância Sanitária, para a inutilização nos termos legais;

A empresa deverá informar na proposta a quantidade de comprimido por embalagem;

As embalagens individuais devem conter inscrita, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"; conforme determina à RDC nº 71/2009;

Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a RDC nº 09/2001 e RDC nº 333/2003;

Na embalagem dos medicamentos genéricos deve constar uma tarja amarela com a frase "Medicamento Genérico Lei nº 9.787/1999".

No caso de fornecimento de embalagem hospitalar, deverão ser fornecidas quantas bulas forem necessárias para dispensação aos usuários;

Apresentar os medicamentos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

As notas fiscais para todas as entregas efetuadas deverão conter todas as informações pertinentes a operação e ainda, dentre outras, deverá conter obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes, nos termos da Portaria Anvisa nº 802/1998 e na RDC nº 320/2002;

Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 333/2003, RDC nº 47/2009, RDC nº 60/2012 e RDC 71/2009;

Por ocasião da entrega na Unidade Requisitante, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Secretaria, esta poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro, junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo analítico-laboratorial deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado, junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas nas farmacopéias oficiais ou outro método oficial;

Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo, emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde (REBLAS);

O transporte dos medicamentos deverá seguir os critérios, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante. Todo produto termolábil deverá chegar ao Almoxarifado da Saúde com a temperatura dentro do recomendado pelo fabricante do produto. Conforme determina à Portaria nº 1052/98; RDC nº 16 de 01/04/2014; RDC nº 222 de 28/12/2006 e RDC nº 430 de 08/10/2020;

### ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Branca não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade e os que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA.

Os quantitativos dos itens estão dimensionados com base nas médias atuais de consumo mensal do ano de 2023 à 2025, além do fato de que os atendimentos diários no setor de farmácia da UBS Central e Farmácia do Pronto Atendimento Municipal vêm apresentando um aumento significativo.

Foram considerados os seguintes parâmetros para o dimensionamento das demandas:

- Sazonalidade do uso dos medicamentos;
- Preferências de cada prescritor considerando os itens aqui relacionados;
- Eventuais faltas dos itens no mercado e demais eventos que possam vir a afetar diretamente o fornecimento dos itens ao longo da vigência da aquisição.

Item	Descrição	Especificação	UN	Qntd
1	<b>BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML</b>	FRASCO 20ML	FRS	1000
2	<b>CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL</b>	FRASCO 5ML	FRS	60
3	<b>ETILEFRINA 10MG</b>		AMP	60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4	<b>GLICINATO FÉRRICO 500MG</b>	MARCA EXIGIDA: NEUTROFER SOLICITAÇÃO APROVADA VIA COMISSÃO DE FARMÁCIA - PACIENTES CADASTRADOS	CMP	1000
5	<b>OCITOCINA 5UI/ML</b>	AMPOLA 1ML	AMP	20
6	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINAS EM CÁPSULA</b>	MARCA EXIGIDA: PANTOGAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000151-76.2024.8.26.0534	CAP	450
7	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS</b>	MARCA EXIGIDA: LUMIER FORCE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000151-76.2024.8.26.0534	CAP	450
8	<b>MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG</b>		CMP	38400
9	<b>BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG</b>	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CMP	144000
10	<b>CINARIZINA 75MG</b>		CAP	7200
11	<b>CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG</b>		CMP	192000
12	<b>POLIVITAMÍNICOS E POLIMINERAIS</b>		CAP	25000
13	<b>ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML</b>	AMPOLA 5ML	AMP	500
14	<b>SOLUÇÃO GLICOSE 50% 10ML</b>		AMP	600
15	<b>CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG</b>	FORMA FARMACÊUTICA EM DRÁGEAS	CAP	144000
16	<b>HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML</b>	FRASCO 150ML	FRS	2400
17	<b>BISOPROLOL 10MG</b>		CMP	450
18	<b>CLORTALIDONA 25MG</b>		CMP	450
19	<b>CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG</b>		CMP	8000
20	<b>ESCOPOLAMINA 10MG</b>		CMP	50000
21	<b>ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG</b>	LIBERAÇÃO PROLONGADA	CMP	800
22	<b>ÓLEO DE LINHAÇA 1000MG</b>	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 3000398-89.2013.8.260534	CAP	450
23	<b>POLIVITAMÍNICO BARISTAR</b>	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000165-94.2023.8.26.0534	FRS	1500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

24	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5/5ML	SUSPENSÃO 75ML	FRS	1920
25	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG		CMP	4800
26	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAP	450
27	INSULINA ASPARTE	CANETA DESCARTÁVEL 3ML	UN	100
28	OXCARBAZEPINA 300MG	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000198-84.2023.8.26.0534	CMP	900
29	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG		CMP	450
30	CINARIZINA 25MG		CMP	450
31	OLANZAPINA 5MG	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000352-51.2024.8.26.0534	CMP	1000
32	METRONIDAZOL 100MG/G	BISNAGA 50G GEL VAGINAL COM APLICADORES	BNG	1440
33	LIRAGLUTIDA 6MG/ML	SERINGA 3ML AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº0000304-12.2024.8.26.0534	UN	130
34	TOPIRAMATO 100MG		CMP	1400
35	PERICIAZINA 40MG/ML	FRASCO 20ML	FRS	1400
36	BILASTINA 20MG		CMP	450
37	COLECALCIFEROL 2000UI	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000213-53.2023.8.26.0534	CMP	450
38	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%	FRASCO 10ML AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 3000398-89.2013.8.26.0534	FRS	45
39	DOXAZOSINA 2MG		CMP	450
40	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FRASCO 100ML AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000552-5832024.8.26.0534	FRS	80
41	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100MG		CMP	1500
42	LEVETIRACETAM 1G	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000669-83.2023.8.26.0534	CMP	1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

43	<b>POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G</b>	MARCA EXIGIDA: PROCTYL EMBALAGEM 30G  AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000174-22.2024.8.26.0535	BNG	40
44	<b>PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05MG/G</b>	SOLUÇÃO CAPILAR - FRASCO 50ML  AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00038-25.2024.8.26.0534	FRS	30
45	<b>RISPERIDONA 1MG</b>	SOLICITAÇÃO APROVADA ATRAVÉS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO	CMP	1000
46	<b>DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG</b>		CMP	200000
47	<b>OESTROGEL 0,6MG</b>		FRS	15
48	<b>EMPAGLIFLOZINA 25MG</b>		CMP	1200
49	<b>ÁCIDO VALPRÓICO 300MG</b>		CMP	1500
50	<b>ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG</b>		CMP	800
51	<b>SACARATO DE ÓXIDO DE FERRO 2700MG</b>	MARCA EXIGIDA: NORIPURUM EV EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III AMPOLA DE 5ML AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000165-94.2023.8.26.0534	AMP	24
52	<b>NITRATO DE TIAMINA 10MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML + CIANOCOBALAMINA 5000MCG/ML</b>	MARCA EXIGIDA: CITONEURIN 5000  AMPOLA I (1ML): CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100MG; EXCIPIENTE: ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA II (1ML): CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5000MCG; EXCIPIENTES: ÁGUA PARA INJEÇÃO, ÁCIDO CÍTRICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DIIDRATADO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO  APRESENTAÇÃO: UMA AMPOLA I E UMA AMPOLA II DE 1ML CADA POR UNIDADE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000165-94.2023.8.26.0534	AMP	24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

53	AMITRIPTILINA 25MG		CMP	100000
54	ÓLEO MINERAL 100ML	PETROLATO	FRS	1500
55	NITROFURANTOÍNA 100MG		CMP	50000
56	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG		CMP	80000
57	METOPROLOL 25MG		CMP	50000
58	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	MARCA EXIGIDA: <b>PROLOPA HBS</b> LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG CÁPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA  AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 1000552- 58.2024.8.26.0534	CAP	1500
59	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSPENSÃO 100ML	FRS	600
60	PROPATILNITRATO 10MG		CMP	7500
61	PREGABALINA 150MG		CAP	2400
62	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 500MG/ML	GOTAS FRASCO 20ML	FRS	6000

**LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Não há outra solução disponível no mercado que não seja a aquisição dos itens do objeto.

**ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

A relação dos valores obtidos seguem no documento ANEXO I - PESQUISA DE PREÇOS

Item	Descrição	Especificação	UN	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	FRASCO 20ML	FRS	1000	R\$ 25,59	R\$ 25.590,00
2	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO 5ML	FRS	60	R\$ 11,75	R\$ 704,70
3	ETILEFRINA 10MG		AMP	60	R\$ 2,42	R\$ 144,90
4	GLICINATO FÉRRICO 500MG	MARCA EXIGIDA: <b>NEUTROFER</b>  SOLICITAÇÃO APROVADA VIA COMISSÃO DE FARMÁCIA - PACIENTES CADASTRADOS	CMP	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.499,67
5	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLA 1ML	AMP	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINAS EM CÁPSULA	MARCA EXIGIDA: <b>PANTOGAR</b> AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000151-76.2024.8.26.0534	CAP	450	R\$ 1,70	R\$ 764,95
7	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS	MARCA EXIGIDA: <b>LUMIER FORCE</b> AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000151-76.2024.8.26.0534	CAP	450	R\$ 5,23	R\$ 2.353,35
8	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG		CMP	38400	R\$ 0,17	R\$ 6.528,00
9	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CMP	144000	R\$ 0,34	R\$ 48.960,00
10	CINARIZINA 75MG		CAP	7200	R\$ 0,38	R\$ 2.736,00
11	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG		CMP	192000	R\$ 0,19	R\$ 36.096,00
12	POLIVITAMÍNICOS E POLIMINERAIS		CAP	25000	R\$ 0,48	R\$ 11.875,00
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMPOLA 5ML	AMP	500	R\$ 4,19	R\$ 2.093,10
14	SOLUÇÃO GLICOSE 50% 10ML		AMP	600	R\$ 1,00	R\$ 601,50
15	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	FORMA FARMACÊUTICA EM DRÁGEAS	CAP	144000	R\$ 0,39	R\$ 55.440,00
16	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML	FRASCO 150ML	FRS	2400	R\$ 7,04	R\$ 16.896,00
17	BISOPROLOL 10MG		CMP	450	R\$ 0,83	R\$ 373,50
18	CLORTALIDONA 25MG		CMP	450	R\$ 0,34	R\$ 153,00
19	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG		CMP	8000	R\$ 2,05	R\$ 16.438,00
20	ESCOPOLAMINA 10MG		CMP	50000	R\$ 0,82	R\$ 41.220,00
21	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	LIBERAÇÃO PROLONGADA	CMP	800	R\$ 0,40	R\$ 320,00
22	ÓLEO DE LINHAÇA 1000MG	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 3000398-89.2013.8.260534	CAP	450	R\$ 0,76	R\$ 340,05
23	POLIVITAMÍNICO BARISTAR	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000165-94.2023.8.26.0534	FRS	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.474,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

24	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5/5ML	SUSPENSÃO 75ML	FRS	1920	R\$ 36,59	R\$ 70.252,80
25	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG		CMP	4800	R\$ 3,63	R\$ 17.424,00
26	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAP	450	R\$ 3,07	R\$ 1.383,71
27	INSULINA ASPARTE	CANETA DESCARTÁVEL 3ML	UN	100	R\$ 54,44	R\$ 5.443,50
28	OXCARBAZEPINA 300MG	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000198- 84.2023.8.26.0534	CMP	900	R\$ 1,53	R\$ 1.373,70
29	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG		CMP	450	R\$ 0,64	R\$ 286,43
30	CINARIZINA 25MG		CMP	450	R\$ 0,44	R\$ 196,43
31	OLANZAPINA 5MG	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000352- 51.2024.8.26.0534	CMP	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.143,00
32	METRONIDAZOL 100MG/G	BISNAGA 50G GEL VAGINAL COM APLICADORES	BNG	1440	R\$ 13,25	R\$ 19.080,00
33	LIRAGLUTIDA 6MG/ML	SERINGA 3ML AÇÃO CIVIL PUBLICA Nº0000304- 12.2024.8.26.0534	UN	130	R\$ 298,75	R\$ 38.837,50
34	TOPIRAMATO 100MG		CMP	1400	R\$ 0,77	R\$ 1.073,22
35	PERICIAZINA 40MG/ML	FRASCO 20ML	FRS	1400	R\$ 27,51	R\$ 38.514,00
36	BILASTINA 20MG		CMP	450	R\$ 1,75	R\$ 785,85
37	COLECALCIFEROL 2000UI	AÇÃO CIVIL PUBLICA Nº 0000213- 53.2023.8.26.0534	CMP	450	R\$ 1,08	R\$ 487,35
38	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%	FRASCO 10ML AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 3000398- 89.2013.8.26.0534	FRS	45	R\$ 45,29	R\$ 2.038,05
39	DOXAZOSINA 2MG		CMP	450	R\$ 0,27	R\$ 120,00
40	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FRASCO 100ML AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000552- 5832024.8.26.0534	FRS	80	R\$ 84,37	R\$ 6.749,60
41	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100MG		CMP	1500	R\$ 6,08	R\$ 9.124,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

42	LEVETIRACETAM 1G	AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000669-83.2023.8.26.0534	CMP	1000	R\$ 5,97	R\$ 5.966,00
43	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G	MARCA EXIGIDA: <b>PROCTYL</b> EMBALAGEM 30G AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000174-22.2024.8.26.0535	BNG	40	R\$ 69,99	R\$ 2.799,60
44	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05MG/G	SOLUÇÃO CAPILAR - FRASCO 50ML AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00038-25.2024.8.26.0534	FRS	30	R\$ 14,69	R\$ 440,70
45	RISPERIDONA 1MG	SOLICITAÇÃO APROVADA ATRAVÉS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO	CMP	1000	R\$ 0,21	R\$ 214,33
46	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG		CMP	200000	R\$ 1,72	R\$ 343.133,33
47	OESTROGEL 0,6MG		FRS	15	R\$ 73,90	R\$ 1.108,50
48	EMPAGLIFLOZINA 25MG		CMP	1200	R\$ 7,10	R\$ 8.519,60
49	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG		CMP	1500	R\$ 1,34	R\$ 2.012,10
50	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG		CMP	800	R\$ 2,73	R\$ 2.186,40
51	SACARATO DE ÓXIDO DE FERRO 2700MG	MARCA EXIGIDA: <b>NORIPURUM EV</b> EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III AMPOLA DE 5ML AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000165-94.2023.8.26.0534	AMP	24	R\$ 18,50	R\$ 443,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

52	<b>NITRATO DE TIAMINA 10MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML + CIANOCOBALAMINA 5000MCG/ML</b>	<p>MARCA EXIGIDA: <b>CITONEURIN 5000</b></p> <p>AMPOLA I (1ML): CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100MG; EXCIPIENTE: ÁGUA PARA INJEÇÃO</p> <p>AMPOLA II (1ML): CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5000MCG; EXCIPIENTES: ÁGUA PARA INJEÇÃO, ÁCIDO CÍTRICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DIIDRATADO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO</p> <p>APRESENTAÇÃO: UMA AMPOLA I E UMA AMPOLA II DE 1ML CADA POR UNIDADE</p> <p>AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000165-94.2023.8.26.0534</p>	AMP	24	R\$ 6,20	R\$ 148,72
53	<b>AMITRIPTILINA 25MG</b>		CMP	100000	R\$ 0,31	R\$ 31.010,00
54	<b>ÓLEO MINERAL 100ML</b>	PETROLATO	FRS	1500	R\$ 6,68	R\$ 10.020,00
55	<b>NITROFURANTOÍNA 100MG</b>		CMP	50000	R\$ 0,34	R\$ 17.089,29
56	<b>CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG</b>		CMP	80000	R\$ 0,10	R\$ 7.853,33
57	<b>METOPROLOL 25MG</b>		CMP	50000	R\$ 0,44	R\$ 22.158,33
58	<b>LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG</b>	<p>MARCA EXIGIDA: <b>PROLOPA HBS</b></p> <p>LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG CÁPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA</p> <p>AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000552-58.2024.8.26.0534</p>	CAP	1500	R\$ 2,93	R\$ 4.399,50
59	<b>CARBAMAZEPINA 20MG/ML</b>	SUSPENSÃO 100ML	FRS	600	R\$ 21,28	R\$ 12.768,00
60	<b>PROPATILNITRATO 10MG</b>		CMP	7500	R\$ 0,72	R\$ 5.388,00
61	<b>PREGABALINA 150MG</b>		CAP	2400	R\$ 1,29	R\$ 3.100,00
62	<b>DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA</b>	GOTAS FRASCO 20ML	FRS	6000	R\$ 4,99	R\$ 29.940,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

	500MG/ML					
					TOTAL	R\$ 999.708,14

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os bens se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação do objeto por meio do processo licitatório proporciona benefícios a Prefeitura Municipal de Santa Branca, possibilitando maior economicidade considerando-se que tal instrumento permite uma aquisição com menor preço comparando-se com mercado. Importante pontuar que, não há necessidade de se estocar grandes quantidades, o que poderia ocasionar perda de validade dos itens, haja vista que a aquisição via Registro de Preços permite a aquisição do item somente quando houver a necessidade de determinado quantitativo.

Diante da necessidade de contratações frequentes e da não possibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração com exatidão, justifica-se a escolha pela modalidade Registro de Preços.

Com base no exposto, é efetuada a aquisição dos itens descritos no objeto, conforme a demanda existente no setor, abastecendo o dispensário do setor de farmácia onde é feito o fornecimento efetivos dos fármacos para os pacientes conforme prescrição médica promovendo ações terapêuticas visando a saúde dos pacientes nas suas diversas demandas seja englobando a dispensação na Atenção Básica, no Pronto Atendimento e ainda permite o pleno atendimento das demandas oriundas das solicitações aprovadas via Comissão de Farmácia e ainda as demandas judiciais.

### JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto é divisível, razão pela qual foi relacionado em vários itens para a realização do certame. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A divisão do objeto não representa perda de economia de escala.

**Cotas para ME/EPP/Cooperativas.** Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os itens poderão ser divididos em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

Os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a aquisição, essencialmente efetividade, em termos de economicidade, eficácia e eficiência, e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis são:

- Promover ações terapêuticas que visem à melhoria da qualidade de vida das pessoas, com alternativas farmacológicas que promovam o bem estar de todos os munícipes, valorizando a dignidade humana e qualidade de vida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Abastecer o estoque dos itens nos dispensários das Unidades de Saúde, possibilitando o atendimento das demandas dos munícipes.
- Pleno atendimento das demandas judiciais e oriundas de aprovação via Comissão de Farmácia.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

As providências a serem adotadas antes da contratação, visando possibilitar o pleno atendimento do objetivo proposto com a aquisição são:

- Elencar os itens que são objeto da referida aquisição;
- Quantificação dos itens com base no histórico de consumo de cada um, considerando as particularidades de cada item;

A aquisição não exige capacitação prévia dos servidores para fiscalização e gestão contratual do mesmo, dado que se trata de aquisição de materiais de consumo.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há item vinculado à aquisição do objeto.

### PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os materiais deverão ser fornecidos com embalagens primárias e secundárias recicláveis e/ou biodegradáveis possibilitando a posterior reciclagem e reaproveitamento das embalagens, potencializando o manejo e descarte sustentável das embalagens.

### CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição pretendida, visando atender as demandas do município, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Ante o exposto, declaramos ser viável a aquisição pretendida, do ponto de vista técnico e gerencial.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Daniela de Souza Lobo Silva Farmacêutica Matrícula: 13543	Caio da Cunha Pinto Diretor de Atenção Básica Matrícula: 13504

AUTORIDADE COMPETENTE
Tatiana Claus Silva Secretária Municipal de Saúde  Santa Branca, 30 de janeiro de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO  
CONTRATUAL (ART. 18, X)**

**Órgão:** Prefeitura de Santa Branca

**Unidade executora / Setor requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável:** Daniela de Sousa Lobo Silva

**Matrícula:** 13543

**E-mail:** farmaciasantabranca@outlook.com

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Risco 1:</b>	Deficiência na definição da demanda	
<b>Probabilidade:</b>	Média	<b>Dano Potencial:</b>
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda

<b>Risco 2:</b>	Não aprovação do Estudo Técnico / Termo de Referência	
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	<b>Dano Potencial:</b>
		Atraso no Processo Licitatório e atraso no início da execução dos serviços.

<b>Risco 3:</b>	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	<b>Dano Potencial:</b>
		Encerramento da Licitação

<b>Risco 4:</b>	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
<b>Probabilidade:</b>	Média	<b>Dano Potencial:</b>
		Deficiência na prestação dos serviços, e prejuízos financeiros a Administração.

**2. AVALIAÇÃO DOS RISCOS**

Probabilidades de Riscos		
Baixa	Média	Alta
Risco 2	Risco 1	-
Risco 3	Risco 4	-

**3. TRATAMENTO**

**Risco 1:** Correta análise dos itens a serem elencados e quantificados pelo setor de farmácia em conjunto com o setor de almoxarifado de acordo com a demanda de utilização dos itens.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**Risco 2:** Instruir o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições das normativas aplicadas ao Processo Licitatório.

**Risco 3:** Capacitação dos Servidores que participam do Processo Licitatório, estabelecimento de rotinas de revisão da documentação.

**Risco 4:** Capacitação dos Servidores que fazem a gestão / fiscalização do contrato, conhecimento dos termos contratuais e dos serviços a serem executados, conhecimento das responsabilidades dos gestores / fiscais, e estabelecimento de rotinas para acompanhamento contratual.

#### 4. IMPLEMENTAÇÃO

**Risco 1:** A equipe do setor de farmácia em conjunto com o setor de almoxarifado devem avaliar os itens a serem adquiridos com base nas últimas licitações e ainda analisar a eventual necessidade de inclusão ou exclusão de eventuais itens de acordo com a demanda do setor.

**Risco 2:** A equipe técnica deve instruir a documentação em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados ao Processo de Licitação.

**Risco 3:** A equipe de licitação deve analisar e apontar inconsistências e revisar os critérios de julgamento, prazos e sanções do Processo de Licitação.

**Risco 4:** Fiscal e Gestor de contrato devem ter conhecimento dos termos contratuais e dos serviços a serem executados, e realizar sanções administrativas caso necessário.

#### 5. MONITORAMENTO

O Gestor e o Fiscal do contrato devem estabelecer controle periódico dos riscos informados acima, visando a verificação de avanço no tratamento dos riscos inaceitáveis para a presente contratação.

#### RESPONSÁVEIS

Daniela de Sousa Lobo Silva  
Farmacêutica

Santa Branca, 30 de janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO III  
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 324/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 7 PARA ATENDIMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DEMANDAS JUDICIAIS E SOLICITAÇÕES APROVADAS ATRAVÉS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO, POR PERÍODO DE 12 MESES.**

**LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Saúde – Praça Rui Barbosa, 109, Centro, Santa Branca – SP, CEP 12380-000 sendo das 08h às 16h.**

Item	Especificação do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	*****	*****	*****	*****	*****	*****
02	*****	*****	*****	*****	*****	*****
03	*****	*****	*****	*****	*****	*****
04	*****	*****	*****	*****	*****	*****
05	*****	*****	*****	*****	*****	*****

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Validade da proposta: 60 dias.

( Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO GERAL**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 324/2026.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 7 PARA ATENDIMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DEMANDAS JUDICIAIS E SOLICITAÇÕES APROVADAS ATRAVÉS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO, POR PERÍODO DE 12 MESES.**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA:**

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. O e-mail: \_\_\_\_\_, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta da ata de registro de preços para formalização são: Nome: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Local e Data**

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 324/2026.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 7 PARA ATENDIMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DEMANDAS JUDICIAIS E SOLICITAÇÕES APROVADAS ATRAVÉS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO, POR PERÍODO DE 12 MESES.**

**Nome da Proponente:**

**Número do CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Prezados Senhores:**

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

### ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \*\*/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 324/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 7 PARA ATENDIMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DEMANDAS JUDICIAIS E SOLICITAÇÕES APROVADAS ATRAVÉS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO, POR PERÍODO DE 12 MESES.**

O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.121/0001-81 com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP: 12380-000 por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função na Detentora da Ata), CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante designado(a) “DETENTOR(A)”, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº.411/2023 e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 7 PARA ATENDIMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DEMANDAS JUDICIAIS E SOLICITAÇÕES APROVADAS ATRAVÉS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO, POR PERÍODO DE 12 MESES**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Edital de Licitação, Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

#### 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Capitão Candido de Siqueira Porto, nº 166, Centro, Santa Branca – SP. CEP 12380-000. Telefone: (12) 3972-1414, e-mail: saude@santabranca.sp.gov.br e suprimentos.saude@santabranca.sp.gov.br

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
01	*****	*****	*****	*****	*****	*****
02	*****	*****	*****	*****	*****	*****
03	*****	*****	*****	*****	*****	*****
04	*****	*****	*****	*****	*****	*****
VALOR TOTAL DA ATA R\$ *****						

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta como anexo a esta ata.

#### 4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização de pesquisa de preços, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 7º do Decreto Municipal nº 411/2023.

4.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem anterior, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência artigo 7º § 1º do Decreto Municipal nº 411/2023.

#### 5. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sua execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

#### 6. DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta atualizada pela DETENTORA(S) vinculada a esta Ata.

6.1.1. As formas de pagamentos devidos a DENTENTORA(S) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.3. O prazo para pagamento a DENTENTORA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

### **7. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da(s) DETERNTORA(S), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora desta Ata, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Gestora desta Ata pagará à(s) DETERNTORA(S) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Nos termos da alínea "d", do inciso II, do Art. 124, da lei Federal 14.133/2021, e do Art. 11, do Decreto Municipal n.º 411/2023, parte final, os preços registrados poderão ser objeto de revisão, em decorrência de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado.

7.8.1. Para apresentação e instrução do pedido de revisão, a(s) empresa(s) DENTENTORA(S) da presente Ata deverá(ão) observar as disposições contidas no Art. 13 do Decreto Municipal n.º 411/2023.

7.9. Nos termos do Art. 17 do decreto Municipal n.º 411/2023, poderão ocorrer alterações nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições dos Artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **8. DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a (s) DETENTORA(S) estará (ão) obrigada (s) a fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

8.1.1. A(S) DETENTORA(S) estará(ão) obrigada(s) a atender a todas as Autorizações de Fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

8.2. O MUNICÍPIO não estará obrigado a adquirir da(s) DETENTORA(S) uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

8.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o MUNICÍPIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme art. 6º do Decreto Municipal n.º 411/2023.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA(S) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. A autorização de fornecimento, que será considerada como o contrato de fornecimento acessório da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) a quantidade do produto a ser fornecida pela(s) DETENTORA(S) no momento, respeitado o disposto nesta Ata de Registro de Preços e demais documentos que a integram;

b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) o prazo máximo de entrega dos produtos que será de **10 (dez) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

9.3. Respeitados os limites estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos que integram esta Ata de Registro de Preços, será facultado ao MUNICÍPIO convocar a(s) DETENTORA(S) para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

9.4. O não atendimento injustificado pela(s) Detentora(s) no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerada como fato qualificador da inexecução



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suporte às despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços será(ão):

**Ficha Orçamentária:** 245

**Rubrica Orçamentária:** 02.06.01.10.303.0007.2533.3.3.90.32.00

### **11. DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)**

11.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 8.2 desta Ata de Registro de Preços, estará(ão) a(s) DETENTORA(S) obrigada(s) a fornecer os produtos nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

11.2. Não será admitida a entrega de produtos pela(s) DETENTORA(S), nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

11.3. Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela(s) DETENTORA(S) nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

### **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) recebido(s) na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes, observadas demais disposições do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências desta Ata.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências desta Ata.

12.3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) DETENTORA(S).

12.4. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) deverá(ão) retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação.

12.5. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a(s) DETENTORA(S) tenha(m) retirados os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o MUNICÍPIO devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a ser custeado pela(s) DETENTORA(S).

### **13. DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S).**

13.1. Serão considerados como direito da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes;

b) o direito de cancelar administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, bem como nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 411/2023, observada a forma nele estabelecida.

13.2. A(s) DETENTORA(S) obriga(m)-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhes são pertinentes.

13.2.1 Obedecer às normas e rotinas do MUNICÍPIO, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.2.2 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

### **14. DOS DIREITOS DA(S) DETENTORA(S) E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

14.1. São direitos da(s) DETENTORA(S) na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 411/2023, e demais documentos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

c) o direito de solicitar o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços nos casos previstos na legislação de regência, e em especial no Decreto Municipal nº 411/2023.

d) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### 14.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se as cláusulas pertinentes desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d) Multa:

d.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 1 % ( um por cento) por dia de atraso, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

d.2) de 30 % (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

d.3) de 10 (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.

e) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Santa Branca por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, respeitando o limite legal de até 03 anos (três) anos, nos termos do § 4º, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

perante o Município, sendo fixado um período de mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos, nos termos do § 5º, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Será impedido de licitar e contratar aquele que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 03 (três) anos:

- 1) der causa à inexecução parcial do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de Preços, ou documento que o substitua, que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2) der causa à inexecução total do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de preços, ou documento que o substitua;
- 3) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 4) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.3. Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

## 16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

### 17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 411/2023.

### 18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A DETENTORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto contratado em decorrência desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito do MUNICÍPIO no tratamento de dados pessoais.

18.2. A DETENTORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

18.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a DETENTORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4. Considerando a natureza do tratamento, a DETENTORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do MUNICÍPIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

18.5. A DETENTORA deve:

I – Imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

18.6. A DETENTORA deve notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

18.7. A DETENTORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

18.8. A DETENTORA deve auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

18.9. Na ocasião do encerramento desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO ou eliminá-los, conforme decisão do MUNICÍPIO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta Ata de Registro de Preços, certificando por escrito, ao MUNICÍPIO, o cumprimento desta obrigação.

18.10. A DETENTORA deve colocar à disposição do MUNICÍPIO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo MUNICÍPIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

18.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou outro endereço informado em notificação posterior.

18.12. A DETENTORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do MUNICÍPIO relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

18.13. Caso o objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela DETENTORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do MUNICÍPIO;

18.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela DETENTORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO, e demonstração da observância, pela DETENTORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à DETENTORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

### **19. DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.3. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Santa Branca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.4. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 411/2023, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preço foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas.

Santa Branca \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PELO MUNICÍPIO, PELA DETENTORA E PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

\_\_\_\_\_  
Adriano Marchesani Levorin  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Empresa  
Detentora

\_\_\_\_\_  
Mariana de Sousa Hofacker  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gestora da Ata de Registro de Preço

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO RESERVA**

**Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Preço Unitário	Preço Total
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****

**Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Preço Unitário	Preço Total
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81.**

**CONTRATADA: \*\*\*\*\* , CNPJ \*\*\*\*\***

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_/2026 – PROCESSO Nº 324/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.**

**OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 7 PARA ATENDIMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DEMANDAS JUDICIAIS E SOLICITAÇÕES APROVADAS ATRAVÉS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO, POR PERÍODO DE 12 MESES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Branca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*